Id:030E628FAC71783B

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Rua Fausto Lustosa, 00 - CEP 64930-000 – Gibués-PI
CNPJ.: 23.624.216/0001-23

Portaria° 001/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Nomeia através da Portaria n° 001/2022 a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, terá os seguintes membros, em número de 04 (quatro), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

A) MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA BARREIRA DE OLIVEIRA – **PRESIDENTE -** (CPF: 011.444.638-58);

B) LEANDRO ANDRADE FIGUEIREDO – **SECRETÁRIO -** (CPF: 923.440.033-04);

C) JÊNERSON GONÇALVES DA SILVA – **MEMBRO -** (CPF: 946.317.603-97).

Art. 2°. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3°. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4°. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gilbués - PI:

a) - Coordenar os processos de Licitação;

b) - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;

e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;

f) - Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

g) - Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;

h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;

i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1° instância;

j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;

k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) - Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Vereador Presidente;

m) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1°. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2°. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5°. Exaurido o prazo recursal e julgadas todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Vereador Presidente para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

Art. 6°. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3°, artigo 51 da Lei n° 8.666/93.

Art. 7°. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário dos Municípios, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4°. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Rua Fausto Lustosa, 00 - CEP 64930-000 – Gibués-PI
CNPJ.: 23.624.216/0001-23

Art. 8°. Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10º. O presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GILBUÉS-PI, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Dimas Rosa Medeiros
Vereador Presidente

Id:13B5A4340EE97850

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Rua Fausto Lustosa, 00 - CEP 64930-000 – Gibués-PI
CNPJ.: 23.624.216/0001-23

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GERAL E ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS JUNTO A INSTIUIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS -PI
CONTRATADO: IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 11.281.708/0001-84
ENDEREÇO: RUA NAPOLEÃO LIMA, 1392, BAIRRO JOCKEY, TERESINA-PI.
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 72.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.25, II DA LEI 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2022.

GILBUÉS - PI, 07 DE JANEIRO DE 2022.

DIMAS ROSA MEDEIROS
VEREADOR PRESIDENTE